



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas.

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 065 de 2025 de autoria da Verª. Patrícia Fernanda Kuchenbecker.

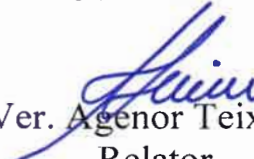
Ementa: CONSIDERA-SE CAVALGADAS COMO BEM CULTURAL E IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Ver. Agenor Teixeira.

Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino **pela Aprovação. É o Parecer.**

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2025.


Ver. Guilherme Farias
Presidente


Ver. Agenor Teixeira
Relator


Ver. Nando Rodrigues
Membro